



**Município de São Sebastião do Alto
Estado do Rio de Janeiro**

Lei n. 870, de 21 de junho de 2022

Altera a Lei Municipal n. 851/2021, e da outras providencias

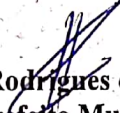
**O Prefeito Municipal de São Sebastião do Alto – Estado do Rio de Janeiro.
FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:**

Artigo 1º – Ficam acrescidos, 90(noventa) dias, ao prazo inicial de 180(cento e oitenta) dias, previsto no artigo 11 da Lei Municipal n. 851, de 15 de dezembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos contados, a partir do termino da contagem dos 180(cento e oitenta) dias, referendados no artigo 1º desta Lei, contados a partir de 15 de junho de 2022.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião do Alto, 21 de junho de 2022


**Alif Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal**